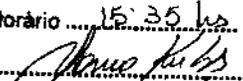




PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.079 DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	3089
Data.....	09.10.2001
Horário.....	15:35 hrs
Responsável.....	

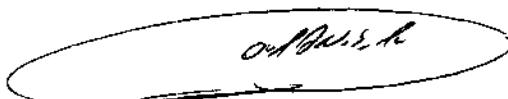
Dispõe sobre prazo para regulamentação de lotes com menos de 125 m², junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis (Código de Parcelamento de Solo em Geral do Município de Assis- Lei nº 2.092, de 22/04/81, alterada pela Lei nº 2.094, de 03/07/81).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam autorizados os proprietários de lotes urbanos com área inferior a 125 m², e com testada mínima de 1,00 (um) metro, já beneficiado com edificações, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, procederem ao desmembramento de seus imóveis e respectivas regularizações junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis.
- § 1º.** Os terrenos localizados no Jardim Canadá deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) metros de testada.
- § 2º.** Esta Lei não terá validade nos terrenos do Jardim Europa I e II, Jardim Nova Olinda, Jardim Monte Carlo e Jardim Morumbi.
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de setembro de 2001.

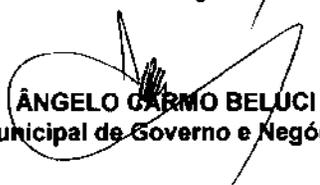


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal



ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 27 de setembro de 2001



ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos